[illegible] Faixa 3, Nível I [illegible] Nível Superior; a partir [illegible] Portaria [illegible] Art. 91, 94 e [illegible] LC 180/78, [illegible] por ter completado [illegible] anos de efetivo exercício, que [illegible] não foi concedido, totalizando [illegible] (cinco)

DECLARANDO à servidora MARIA [illegible] DE [illegible], [illegible], Psicólogo, Faixa 3, Nível II do [illegible] por ter completado quinze anos de efetivo exercício, nos termos do artigo 10, § 1º da LC 180/78, [illegible] que [illegible] não foi concedido totalizando 3 (três) a partir de 11-11-89.

Os servidores [illegible], R.G. [illegible], Motorista, Faixa 1, Nível III do SVNS Nível Médio por ter completado quinze anos de efetivo exercício, nos termos do artigo 10, inciso I, parágrafo 1º da LC 180/78, [illegible] que [illegible] não foi concedido totalizando 3 (três) a partir de 17-[illegible]-89.

De 31/08/89

DECLARANDO à MARIA [illegible] SANTANA, R.G. nº 9.062.305, Escriturário, Faixa 1, Nível II, do SQC-III, por ter completado 15 anos de efetivo exercício, [illegible] um quinquênio de Adicional por Tempo de Serviço, a que se refere o artigo 10, inciso I, parágrafo 1º da [illegible] Complementar nº 500/88, que [illegible] não foi concedido, totalizando três quinquênios a partir de 15/06/89.

DECLARANDO à [illegible], RG. [illegible], Encarregado de Setor II, Faixa 5, Nível 1, do SVNS, do SQC-II, por ter completado 25 anos de efetivo exercício, [illegible] um quinquênio de Adicional por Tempo de Serviço, a que se refere o artigo 10, inciso I, parágrafo 1º da LC 180/78, que [illegible] não foi concedido, totalizando cinco quinquênios a partir de 24/07/89.

De 4-9-89

Declarando em nome de ANTONIO GUIMARÃES PEREIRA, R.G. 3.172.182, Limpador de Almoxarifado, padrão 11-B-1-I do SQC-III, que o cargo a que o mesmo se refere, de conformidade com o disposto na LC 467/86, foi extinto a partir de 01/03/86, à gratificação de valor fixo.

ART.80 R.G.S. ALTERAÇÃO

Setor Cadastro e Controle Financeiro - (pró-labore) Encarregado Setor Técnico - CÉLIA REGINA CARVALHO [illegible] POULART - RG. 8.487.412, 1º) RUDIZA TROMBONI - R.G. nº 6.311.560. Encarregado de Setor II a partir de 01/8/89.

DIVISÃO REGIONAL DE PROM.SOCIAL E TRABALHO DE ARAÇATUBA

ARTIGO 80 DO RGS - ALTERAÇÃO

CAST - D.R.P.S.T. DE ARAÇATUBA - Posto de Atendimento de Pereira Barreto - Encarregado de Posto de Atendimento - Mário Muniz Barreto - RG. 4.745.000 - Faixa II - EVCC - SQC-1 - 1º) Luiza Ferreira - RG. 4.744.946 -Escriturário Faixa I - Nível III - EVNM - SQC-III - 2º) Marilza Geraldi Marinho Pereira - RG. 5.539.939 - Orientador Trabalhista - Faixa 3 - Nível I - EVNS - SQF-II - Decreto 14.825/80 - Vigência a partir de 01/08/89.

CAST - D.R.P.S.T. DE ARAÇATUBA - Posto de Atendimento de Birigui - Encarregado de Posto de Atendimento - Mariano José Sandoval Cury - RG. 5.505.115 - Faixa II - EVCC - SQC-1 - 1º) Ana Rosa Macedo Lorenzato - RG. 3.966.906 - Psicólogo - Faixa 3 - Nível II - EVNS - SQC-III - 2º) Oscar Menezes Sanches - RG. 3.905.971 - Orientador Trabalhista - Faixa 3 - Nível I - EVNS - SQF-II - Decreto 14.825/80 - Vigência a partir de 01/08/89

DIVISIO REG. DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria do Diretor, de 21-8-89

EXONERA A PEDIDO, ex virtude de admissão para função-atividade no funcionalismo público, a partir de 1º-9-89, nos termos do item 1, § 1º, do art. 58, da LC 180/78, SOLANGE YOSHIE HACHISUKA SASSAKI, RG 6.890.477, Escriturário, Faixa 1, Nível III, Tab. I do SQC-III da PRIS, classificada na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Pres. Prudente.

Apostilas da Diretora de Serviço, de 18-8-89

DECLARANDO que, em virtude de Promoção por Antiguidade, o cargo da funcionária abaixo fica enquadrado como segue:
MARIA APARECIDA FAUSTINO RODRIGUES, RG 5.247.262, Encarregado de Setor Técnico - padrão 11-D, a pt. de 31-12-84 no padrão 11-D; a pt. de 1-1-85 Enq. LC 365/84 no padrão 13-D-3-I; a pt. de 1-7-85 Enq. LC 404/85 no padrão 14-D-3-I; a pt. 1-3-86 Enq. LC 467/86 no padrão 20-D-3-I; a pt. de 3-12-86 arts. 91, 94 e 95 LC 180/78 no padrão 21-D-3-I; a pt. de 1-11-87 arts. 91, 92 e 97 LC 180/78 no padrão 22-D-3-I; ficando retificadas as Apostilas publicadas em 26-2-85, 31-8-85, 2-8-86, 16-12-86 e 29-11-87. Fica retificada a Apostila de que trata a LC 566/88, leia-se padrão 22-D, e não como constou da publicada em 17-9-88.

DECLARANDO que, em virtude de Promoção por Merecimento, os cargos das funcionárias abaixo ficam enquadrados como segue:

NABIHA CHOAIFY NAZA, RG 6.755.048, Escriturário (situação antiga)- padrão 15-B, a pt. de 30-6-86 no padrão 15-C; a pt. de 1-9-86 Enq. LC 497/86 no padrão 18-C-1-I; a pt. de 1-11-86 arts. 91, 92 e 97 LC 180/78 no padrão 19-C-1-I; a pt. de 15-6-88 arts. 91, 94 e 95 LC 180/78 no padrão 20-C-1-I; ficando retificadas as Apostilas publicadas em 29-1-87 e 6-7-88. Fica retificada a Apostila de que trata a LC 585/88, leia-se padrão 20-C, e não como constou da publicada em 4-4-89.

OLIVIA GONÇALVES LOPES, RG 7.959.455, Chefe de Seção(Administração Geral) (situação antiga) - padrão 17-B, a pt. de 30-6-85 no padrão 17-C; a pt. de 1-7-85 Enq. LC 404/85 no padrão 18-C-2-I; a pt. 1-3-86 no padrão 21-C-2-I; a pt. 1-9-86 Enq. 486/86 no padrão 23-C-2-I; a pt. 1-11-86 arts. 91, 92 e 97 LC 180/78 no padrão 24-C-2-I; a pt. de 8-7-87 arts. 91, 94 e 95 LC 180/78 no padrão 25-C-2-I; a pt. de 1-7-88 Enq. LC 566/88 no padrão 26-C-2-I; ficando retificadas as Apostilas publicadas em 31-8-85, 2-8-86, 29-1-87, 25-7-87 e 30-8-88. Fica retificada a Apostila de que trata a LC 585/88, leia-se padrão 25-C, e não como constou da publicada em 4-4-89.

ANA GUILHERMINA MARQUES, RG 9.639.211, Escriturário(situação antiga) - padrão14-A, a pt. de 30-6-85 no padrão 14-B; a pt. 1-7-85 Enq. LC 404/85 no padrão 15-B-1-I; a pt. de 1-11-85 arts. 91, 92 e 97 LC 180/78 no padrão 16-B-1-I; a pt. de 1-9-86 Enq. LC 473/86 no padrão 17-B-1-I; ficando retificadas as Apostilas publicadas em 31-8-85, 28-11-85 e 29-1-87.

APARECIDA DE OLIVEIRA JAINA, RG 5.089.524, Servente (situação antiga) - padrão 7-B, a partir de 30-6-86 no padrão 7-C; a pt. de 1-9-86 Enq. LC 486/86 no padrão 9-C-1-I; a pt. de 1-11-86 arts. 91, 92 e 97 LC 180/78 no padrão 10-C-1-I; a pt. de 15-9-88 arts. 91, 94 e 95 LC 180/78 no padrão 11-C-1-I; ficando retificadas as Apostilas publicadas em 29-1-87 e 6-11-87. Fica retificada a Apostila de que trata a LC 585/88, leia-se padrão 11-C e não como constou da publicada em 4-4-89.

OLIVIA DA SILVA [illegible], RG [illegible], Servente-Faxineiro (situação antiga) - padrão [illegible], a pt. de [illegible] no padrão [illegible], a pt. de [illegible] no padrão [illegible]. Ficando retificada a Apostila publicada em [illegible]. Fica retificada a Apostila de que trata a LC [illegible], leia-se padrão [illegible], e não como constou da publicada em [illegible].

[illegible] que, devido à Promoção por Merecimento, a [illegible] MARIA, RG [illegible], Escriturário (situação antiga), [illegible] Fica retificada a Apostila de que trata a LC [illegible], leia-se padrão [illegible] para o padrão [illegible], e não como constou da publicada em [illegible].

[illegible] que, devido à Promoção por Merecimento, a [illegible] ZOILO, RG. 7.099.[illegible], Diretor de Serviço Nível II, [illegible] a [illegible] não foi concedido, [illegible] Fica retificada a Apostila de que trata a LC 566/88, leia-se padrão [illegible], e não como constou da publicada em 17-9-88.

DECLARANDO que, em virtude de Promoção por Merecimento, em nome de ANA GUILHERMINA MARQUES, R.G. 9.636.211, Orientador Trabalhista, fica retificada a Apostila de Ajuste de Pontos, nos termos do art. 117 da LC 180/78, alterada pela LC 318/83, a função-atividade da servidora do padrão 14-B enquadrada no padrão 20-B, e não como constou da publicada em 20-2-87; Fica retificada a Apostila de Evol.Funcional, arts. 91, 92 e 97 LC 180/78,... leia-se: do padrão 20-B para o padrão 21-B e não como.. constou da publicada em 18-11-87; Fica retificada a Apostila de que trata a LC 556/88, leia-se: 21-B, e não como constou da publicada em 22-10-88.

de 29-8-89

Declarando que, devido ao Despacho Normativo do Governador de 02, publicado em 03-08-89, e em razão de Revisão de Contagem de Tempo, a função-atividade da servidora EVANIRA BOTONE, RG 6.452.383, Técnico de Documentação (situação antiga), fica enquadrada como segue: a pt. de 10-10-81 arts. 91, 94 e 95 LC 180/78 no padrão 12-A; a pt. de 1-11-81 arts. 91, 92 e 97 LC 180/78 no padrão 13-A, ficando retificadas as Apostilas publicadas em 9-9-86 e 12-1-88.

Declarando que, face a revisão de Contagem de Tempo de Serviço, o 2º Adicional concedido a EVANIRA BOTONE, RG 6.452.383, Escriturário II (situação antiga), venceu em 9-1-87, e não como constou da Apostila publicada no D.O. de 15-7-87.

Declarando que, devido ao Despacho Normativo do Governador de 02, publicado em 03-08-89, e em razão de Revisão de Contagem de Tempo, a função-atividade da servidora FÁTIMA DE LOURDES NIGRE, RG 9.380.061, Escriturário, fica enquadrada como segue: a pt. de 15-10-82 arts. 91, 94 e 95 LC 180/78 no padrão 10-A; a pt. de 1-11-82 arts. 91, 92 e 97 LC 180/78 no padrão 11-A, ficando retificadas as Apostilas publicadas em 4-9-86 e 7-12-88.

Declarando que, face a revisão de Contagem de Tempo de Serviço o 2º Adicional concedido a FÁTIMA DE LOURDES NIGRE, RG 9.380.061, Escriturário I (situação antiga), venceu em 5-9-88, e não como constou da Apostila publicada em 4-11-88.

Declarando que, face a revisão de Contagem de Tempo de Serviço, o 1º Adicional concedido a OLIVIA DA SILVA MARQUEZI, RG 9.698.602, venceu em 10-6-83, e não como constou da Apostila publicada em 21-6-83.

Concedendo à OLIVIA DA SILVA MARQUEZI, RG 9.698.602, Auxiliar de Serviços, Faixa I, Nível II-EVNS do SQC-III por ter completado 10 anos de efetivo exercício mais um quinquênio de Adicional por Tempo de Serviço, a que se refere o § 1º, art. 10, LC 585/88, totalizando 2 quinquênios a pt. de 26-7-89.

Carmen Ligia Mazzaro Ferrari, RG: 5.221.771, Escriturário;
Fátima de Lourdes Nigre, RG: 9.380.061, Escriturário;
Lucia Helena Campos Paquinha, RG: 7.752.062, Escriturário;
Solange Yoshie Hachisuka Sassaki, RG: 6.890.477, Escriturário;
Albino Alves Ferreira, RG: 4.139.754, Auxiliar de Serviços;
Darci Gonçalves de Sousa Silva, RG: 12.104.280, Auxiliar de Serviços;
Dirce Ferreira Lima de Assis, RG: 6.149.146, Auxiliar de Serviços;
Francisca Dantas Medeiros, RG: 4.753.812, Auxiliar de Serviços;
Juiomar Batista de Carpos, RG: 12.594.035,Auxiliar de Serviços;
Jeremias Ferreira da Silva, RG: 13.989.390,Auxiliar de Serviços;
Julieta Denézio Hilário, RG: 8.457.192, Auxiliar de Serviços;
Lázaro Lopes Vieira, RG: 6.751.707, Auxiliar de Serviços;
Maria Dolores Sanchez, RG: 8.415.761, Auxiliar de Serviços;
Valdete Rodrigues Vieira, RG: 5.112.979, Auxiliar de Serviços;
Zair de Souza Ferreira, RG: 5.897.945, Auxiliar de Serviços;
Zenaide do Carmo Noli, RG: 7.243.597, Auxiliar de Serviços;
no Posto de Atendimento de Presidente Venceslau:
Eulia Emiko Clubo, RG: 5.058.568, Administrador;
Nahara Tatiana Serejo de Carvalho, RG: 2.419.531, Orientador Trabalhista;
Lucey Grenton de Godoy, RG: 4.749.177, Escriturário;
Carlos Eustáquio Duarte Oliveira, RG: 6.507.771, Auxiliar de Serviços;
Vitalina Negrão, RG: 9.674.07[illegible], Auxiliar de Serviços.

de 01-9-89

DECLARANDO que, em virtude de Promoção por Antiguidade, [illegible] RG [illegible], Escriturário (situação antiga), [illegible] a pt. de [illegible] no padrão [illegible], a pt. de [illegible] no padrão [illegible] Enq. LC [illegible] no padrão [illegible], ficando retificada a Apostila publicada em [illegible].

DECLARANDO que, em virtude de Promoção por Antiguidade, [illegible] RG [illegible], Escriturário (situação antiga), [illegible] a pt. de [illegible] no padrão [illegible], a pt. de [illegible] no padrão [illegible] Enq. LC [illegible] no padrão [illegible], ficando retificada a Apostila publicada em [illegible].

Na Apostila de Diretor de Serviço, de [illegible], em que se lê: [illegible] RG [illegible], leia-se: [illegible].

PORTARIA DA DIRETORA TÉCNICA, DE 28-8-89

DISPENSANDO, com base na Resolução SEHS-25, de 5, publicada a 6-5-89, e nos termos do § 2º do artigo 4º, do Decreto nº 29.355, de 14-12-88, os funcionários e servidores abaixo relacionados, para prestarem serviços nos seguintes Postos de Atendimento:

no Posto de Atendimento de Adamantina:
Paul Antonio Pereira, RG: 3.519.579, Orientador Trabalhista;
Shardell Raimundo de Carvalho, RG: 5.395.516, Auxiliar de Serviços;

no Posto de Atendimento de Dracena:
José Paulo Viotto, RG: 4.830.935, Orientador Trabalhista;
Sonia Maria Preto Faruasolo da Silva, RG: 4.495.082, Psicólogo;
Neusa Maria Schiavo, RG: 7.761.091, Escriturário;
Antonio Lopes, RG: 4.294.841, Auxiliar de Serviços;
Darci Carpena Munhoz Gardelino, RG: 9.639.396, Auxiliar de Serviços;
Noemia Aparecida da Silva Mathias, RG: 5.107.087, Auxiliar de Serviços;

no Posto de Atendimento de Pacaembu:
Antonio Vitor, RG: 5.074.585, Agente de Administração Publica;
Ana Guilhermina Marques, RG: 9.639.211, Orientador - Trabalhista;
Evanira Botone, RG: 6.452.383, Oficial Administrativo
Azelha Albino Torres Pesini, RG: 6.470.368, Auxiliar de Serviços;

no Posto de Atendimento de Presidente Epitácio:
Jenival Alves Freire, RG: 2.051.402, Encarregado de Posto de Atendimento;
Laurindo Roberto Ferreira de Gustão, RG: 5.840.949,Administrador;
José da Fonseca Simões Filho, RG: 4.419.461, Orientador Trabalhista;
Adão José do Amaral, RG: 11.409.127, Vigia;
Maria Teles da Silva Amaral, RG: 7.330.397, Auxiliar de Serviços;

no Posto de Atendimento de Presidente Prudente:
Ruth Yoshie Hayashida Toriyoshi, RG: 5.154.105, Psicólogo;
Maria Beatriz França Cecanho, RG: 5.531.127, Psicólogo;
Neide de Almeida Válio, RG: 3.180.139, Orientador Trabalhista;
Neuza Aparecida Caldeira Ceresini, RG: 7.918.339, Orientador Trabalhista;
Vania Aparecida Fasearelli, RG: 14.479.344, Orientador Trabalhista;

DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARÍLIA

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Apostila da Diretora do S.A., Substituta de 04/09/89.

DECLARANDO que, em cumprimento ao Acórdão nos Autos de Apelação Cível 7813.037-1, constante do Processo nº 33.458/80, 2ª VARA-P.I,1186/80, em nome de Júlio Henrique Russo e outros, em virtude de Ajuste de Pontos nos termos do artigo 106, da LC.180/78, combinado com os artigos 12,2º e 3º das D.Ts.de LC.247/81, a função de Chefe de Posto de Atendimento, do interessado abaixo indicado fica em alterada na seguinte conformidade:

[illegible], Chefe de Posto de Atendimento
- a pt.de [illegible]-no pl.[illegible]-3-I;
- a pt.de [illegible]-arts.91,94 e 95 da LC.180/78, no pl.[illegible]-3-I;
- a pt.de [illegible]-arts.91,92 e 97 da LC.180/78, no pl.[illegible]-3-I;
- a pt.de [illegible]-arts.91,92 e 97 da LC.180/78, no pl.[illegible]-3-I.

Retificando as apostilas publicadas em 26/07, retificada em 13/07/87, 30/10/87 e 17/03/87, tornando sem efeito a apostila publicada em 13/11/86. Cessa a designação a partir de 29/01/89.

DECLARANDO que, em cumprimento ao Acórdão nos autos de Apelação Cível 7813.037-1, constante do Processo nº 33.458/80, 2ª VARA - P.I.1186/80, em nome de Júlio Henrique Russo e outros que em razão da reformulação de pólos, fizeram incidir em recíproca e sucessiva incidência os adicionais por a inquênio e a sexta-parte, ADE e T.T., esta última sem a reciprocidade, independente - mente da incorporação do ADE, o cargo do funcionário nos termos das Leis Complementares 180/78 e 247/81, fica enquadrado na seguinte conformidade:

[illegible], Técnico de Administração SQC-III.
- a partir de [illegible]-arts.91,94 e 95-LC.180/78-no pl.[illegible]-A;
- a partir de [illegible]-arts.91,92 e 97-LC.180/78,pl.[illegible]-A;
- a pt.de [illegible]-arts.91,92 e 97-LC.180/78,pl.[illegible]-A;
- a pt.de [illegible]-arts.91,92 e 97-LC.180/78,pl.[illegible]-A;
- a pt.de [illegible]-Emb.[illegible]-pl.[illegible]-A-4-I;
- a pt.de [illegible]-arts.91,94 e 95-LC.180/78-pl.13-A
- a pt.de [illegible]-arts.91,92 e 97-LC.180/78-pl.13-A;
- a pt.de [illegible]-arts.91,92 e 97-LC.180/78-pl.14-A;
- a pt.de [illegible]-arts.91,94 e 95-LC.180/78-pl.15-A;
- a pt.de [illegible]-pl.[illegible]-A;
- a pt.de [illegible]-pl.[illegible]-A;
- a pt.de [illegible]-pl.[illegible]-A;
- a pt.de [illegible]-pl.[illegible]-A;
- a pt.de [illegible]-arts.91,94 e 95-LC.180/78-pl.[illegible]-A;
- a pt.de [illegible]-arts.91,92 e 97-LC.180/78-pl.[illegible]-A;
- a pt.de [illegible]-arts.91,92 e 97-LC.180/78-pl.[illegible]-A;
- a pt.de [illegible]-arts.91,92 e 97-LC.180/78-pl.[illegible]-A;
- a pt.de [illegible]-arts.91,92 e 97-LC.180/78-pl.[illegible]-A;
- a pt.de [illegible]-arts.91,92 e 97-LC.180/78-pl.[illegible]-A;

Tornando retificadas as apostilas publicadas em [illegible], [illegible], [illegible], [illegible], [illegible], [illegible] e [illegible] as apostilas publicadas em [illegible], [illegible], [illegible], [illegible], [illegible] e [illegible] [illegible].

COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL

PORTARIA DA COORDENADORA SOCIAL, DE 5-09-89

DESIGNANDO:

NA PAR-II, RG PAM-6, MARIA [illegible] RODRIGUES DE ANDRADE, RG.15.038.274, Auxiliar de Serviços, Faixa 1, Nível I, SQC-III, Tab.I, EVNS-Fixos, art. [illegible] classificada no NESTA/UEL, anexo da CAS.

Forum Regional I — Santana

Juizado Informal de Conciliação
Fone: 290-7227

Rua Darzan, 208 — Santana
CEP 02034 — São Paulo